



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.924 , DE 07 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 18/2024, da Verª Judite de Oliveira)

Institui no Município de Mogi Guaçu a campanha "ABRIL VERDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha "ABRIL VERDE" no município de Mogi Guaçu, a ser realizada anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º A campanha descrita no art. 1º desta Lei tem como objetivos:

- I - Sensibilizar a sociedade quanto à importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- II - Promover atividades para conscientização sobre a prevenção dos acidentes de trabalho e do adoecimento ocupacional;

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas a critério dos gestores públicos e dos órgãos competentes, as seguintes atividades para divulgação da campanha "ABRIL VERDE":

- I - Adoção do Laço Verde como símbolo da campanha;
- II - Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- III - Veiculação da campanha através de meios de comunicações, redes sociais, banners, folders, folhetos e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção aos acidentes de trabalho e adoecimento ocupacional.

Art. 4º As ações descritas no art. 2º e art. 3º desta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Maio de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO